

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**

MINUTA DE CONTRATO Nº 0522442/2025/SEC-ADM/ALERO

MINUTA DE CONTRATO**Pregão Eletrônico nº XXXXXX/2025/CPP/ALE/RO****Processo Administrativo nº XXXXXXXX/2025-e**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA (ALE/RO), inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXXX, com sede na Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Geral, Arildo Lopes da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **XXXXX** inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO, na cidade de XXX – XX, neste ato, representada por (Nome Completo), portador do CPF nº.XXXXXXXXXXX e inscrito no RG sob o nº.XXXXXXXXXXX,

tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx/2025-e, autorizado pelo Ato/Homologação nº XXX, de XX de XXXX de 2025, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia no dia XX de XXXX de 2025, Edição nº XXX, e em observância à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.024/2019, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de planejamento, assessoramento e execução da corrida de rua, denominada **“3ª Corrida da Democracia”** da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, alusiva aos 42 anos da promulgação da constituição do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, ETP, Mapa de risco e a proposta da CONTRATADA, bem como os anexos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº xxxxxxxx/2025-e.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis:

Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Instrução Normativa Nº 58, de 08 de agosto de 2022 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Resolução nº 592/2024/ALE, que altera a Resolução 461, de 13 de novembro de 2019 – “Delega competência ao Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO para movimentar as dotações e os créditos orçamentários próprios e praticar os atos de administração financeira, orçamentária e

patrimonial necessários ao funcionamento do Poder Legislativo Estadual, bem como para outros atos de natureza administrativa”.

Resolução nº 593/2024/ALE - Estabelece disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Resolução nº 395, de 4 de abril de 2018 - Dispõe sobre a implantação do Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES

OBJETO					
1	Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de planejamento, assessoramento e execução da corrida de rua, denominada 3ª “Corrida da Democracia” da ALE/RO para 2.400 participantes, sendo: 200 Público elite 1300 Público geral 700 Servidores da ALE/RO 100 Melhor idade 50 Kids 50 PCD total: 2.400 participantes Devendo fornecer os seguintes itens descritos nos subitens abaixo: OBS: O percurso da corrida será de 5 km e 10 km	Serviços			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UND	Valor unitário	Valor total
1.1	Produção de camisetas com manga curta, tecido 100% poliamida premium, proteção UVA 50+, proteção antibacteriana, 1				

	aplicação na frente com a arte a ser definida, com até 5 cores e 1 aplicação nas costas, conforme arte a ser definida, com até 5 cores, tamanho, conforme solicitação no ato de inscrição, sendo 2.400 para participantes e 10 para a comissão organizadora.	2.410	Unid.
1.2	medalhas de participação medindo 8cm no mínimo, em metal na cor bronze, contendo a logomarca da ALE e fita personalizada em material poliéster acetinado com largura aproximada de 25 mm.	2.400	Unid.
1.3	Squeezes 750ml em alumínio para os participantes, com a impressão: “Corrida da Democracia ALE/RO” e logo do ALE/RO;	2.400	Unid.
1.4	Fornecimento de troféus para os (as) vencedores (as) (1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º) colocados de cada categoria, sendo em metal com 25cm na cor bronze, contendo a logomarca do evento, a logomarca da ALE/RO e classificação.	72	Unid.
1.5	Garrafa de água mineral 300 ml – para Hidratação dos participantes (durante a corrida).	10.000	Unid.
1.6	Garrafa de Isotônico 250 ml - Hidratação – Pós corrida.	2.400	Unid.
1.7	Pós corrida – Frutas – Banana e Maçã (2 frutas ou porções por atleta)	4.800	Unid.

1.8	Gelo em escama, saco de 70 kg	50	Unid.
1.9	Medidor de Percurso	1	unid.
1.10	Geleiras com capacidade para 360 a 450 litros.	20	Unid.
1.11	Numeração de Peito em tamanho A5, Confeccionado em papel resistente a rasgos e água (Tyvek), impressão em alta qualidade, alfinete para colocação da numeração.	2.400	Unid.
1.12	Cronometragem eletrônica: Com chip com 4 antenas de 902 a 907Mhz e 915 a 928Mhz de frequência.	2.400	Unid.
1.13	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS: banheiro químico individual, masculino /feminino - portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, Caixa de detritos com Assento; – Mictório;– Suporte de papel higiênico;– Bomba de descarga com acionamento pelos pés; Trinco Indicador livre/ Ocupado; Aresta Superiores para	02	Unid.

	circulação de ar; Tubo de respiro; Piso antiderrapante e todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes - Medidas de cabine para portadores de necessidades especiais. – Altura Externa: 2,31 m; – Largura Externa: 1,57 m; – Comprimento externo: 1,57 m; – Altura da Moldura da Porta: 1,88 m; – Largura da moldura da porta: 0,81m; – Altura da caixa de detrito: 0,48 m; – Peso: 108 kg; – Capacidade da caixa de detrito: 125 litros. Banheiro químico individual 01 masculino 01 feminino		
1.14	Locação de banheiro químico individual, masculino /feminino - portáteis, com montagem, e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação do usuário no interior do banheiro, composto de Caixa de detritos com Assento; – Mictório;– Suporte de papel higiênico;– Bomba de descarga com acionamento pelos pés; Trinco Indicador livre/ Ocupado; Aresta Superiores para	15	Unid.

	circulação de ar; Tubo de respiro; – Piso antiderrapante e todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes 05 masculino 05 feminino		
1.15	Fornecimento de tendas – 4 x 4.	4	Unid.
1.16	Grades para isolamento da área de chegada/premiação e controle de fluxo 1,20 x 2,00 m.	140	Unid.
1.17	Fornecimento de placas indicativas com a marcação de quilometragem, com pé e adesivada em duas faces (4x4) para indicação do percurso da prova (incluir distribuição e recolhimento das placas);	10	Unid.
1.18	Pódio de premiação, confeccionado em madeira, compensado ou MDF medindo 3x4 m aproximadamente, com marcação até o 6º lugar.	1	Unid.
1.19	Fornecimento de pórtico de chegada medindo 6,5x4m (aproximadamente);	1	Unid.
1.20	Backdrop, confeccionado em lona, medindo 2,00 x 3,00 mt, e estrutura metálica.	1	Unid.
1.21	Cones para demarcação do percurso.	100	Unid.
1.22	Relógio digital para divulgação do tempo da prova	1	Unid.
1.23	Árbitros	4	Unid.

1.24	Kit de lixeiras seletivas - Lixeiras para coleta seletiva, material polietileno, com tampa basculante, adesivada com o símbolo de reciclagem e o nome do resíduo a que se destina, capacidade 100L.L. (Vermelha/Plásticos), (azul/papel), (marrom/orgânico) e (amarelo/metal)	10	Unid.
1.25	Pagamento de taxas administrativas da Prefeitura e Federação de Atletismo, seguro atletas e demais licenças necessárias à realização do evento se houver	1	Unid.
1.26	Administradora de Recebimento de Inscrições	1	Unid.
1.27	Assessoria esportiva, que dará suporte administrativo referente a criação de página para cadastramento e recebimento das inscrições, entregas dos kits dos atletas, promoção das empresas de apoio, aquisição de todos os itens necessários para execução do evento e divulgação do evento.	1	Unid.
1.28	Ambulância e equipe de pronto atendimento	3	Unid.
1.29	Sonorização, com fornecimento de caixas de som, microfones e demais acessório necessários para cumprimento dos serviços.	1	Unid.
1.30	Mestre de Cerimônia/Animador	1	Unid.
1.31	Impressão de cheque simbólico, tamanho 96 x 46 cm (do 1º ao 6º colocado)		1º 2º

	diferenciando o valor do público elite	24	3° 4° 5° 6°
1.32	Valor total da premiação a ser pago pela empresa contratada , de acordo com cada colocado e categoria (1° ao 6° colocado)	R\$ 146.000,00	

Os materiais contidos na tabela acima, subitens 1.1, 1.2, 1.4 e 1.11, deverão ser produtos de primeira qualidade, seguindo as especificações descritas no TR

O valor total de premiação, a ser pago pela empresa contratada, será de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), que serão pagos aos vencedores de acordo com as categorias que serão divididas conforme abaixo:

***PÚBLICO ELITE (200)**

MASCULINO 10 KM	FEMININO 10 KM
-----------------	----------------

PREMIAÇÃO:

MASCULINO 10 KM	FEMININO 10 KM
1° 6.000,00	1° 6.000,00
2° 5.000,00	2° 5.000,00
3° 4.000,00	3° 4.000,00
4° 3.500,00	4° 3.500,00
5° 3.000,00	5° 3.000,00
6° 2.500,00	6° 2.500,00
SUB TOTAL: R\$ 24.000,00	SUB TOTAL: R\$ 24.000,00

SERVIDOR (700 – incluindo Parlamentares, servidores e estagiários)

MASCULINO 5 KM	FEMININO 5 KM
----------------	---------------

PREMIAÇÃO:

MASCULINO 5 KM - Categoria 18 a 35 anos	FEMININO 5 KM - Categoria 18 a 35 anos
1° 3.500,00	1° 3.500,00
2° 2.500,00	2° 2.500,00
3° 1.500,00	3° 1.500,00
4° 1.000,00	4° 1.000,00
5° 800,00	5° 800,00
6° 500,00	6° 500,00
SUB TOTAL: R\$ 9.800,00	SUB TOTAL: R\$ 9.800,00

MASCULINO 5 KM - Categoria acima de 36 anos	FEMININO 5 KM - Categoria acima de 36 anos
1º 3.500,00	1º 3.500,00
2º 2.500,00	2º 2.500,00
3º 1.500,00	3º 1.500,00
4º 1.000,00	4º 1.000,00
5º 800,00	5º 800,00
6º 500,00	6º 500,00
SUB TOTAL: R\$ 9.800,00	SUB TOTAL: R\$ 9.800,00

PÚBLICO GERAL (1.300)

MASCULINO 5 KM	FEMININO 5 KM
----------------	---------------

PREMIAÇÃO:

MASCULINO 5 KM - Categoria 18 a 36 anos	FEMININO 5 KM - Categoria 18 a 36 anos
1º 3.500,00	1º 3.500,00
2º 2.500,00	2º 2.500,00
3º 1.500,00	3º 1.500,00
4º 1.000,00	4º 1.000,00
5º 800,00	5º 800,00
6º 500,00	6º 500,00
SUB TOTAL: R\$ 9.800,00	SUB TOTAL: R\$ 9.800,00

MASCULINO 5 KM - Categoria 36 a 59 anos	FEMININO 5 KM - Categoria 36 a 59 anos
1º 3.500,00	1º 3.500,00
2º 2.500,00	2º 2.500,00
3º 1.500,00	3º 1.500,00
4º 1.000,00	4º 1.000,00
5º 800,00	5º 800,00
6º 500,00	6º 500,00
SUB TOTAL: R\$ 9.800,00	SUB TOTAL: R\$ 9.800,00

MELHOR IDADE (60+) (100)

MASCULINO 5 KM	FEMININO 5 KM
----------------	---------------

PREMIAÇÃO:

MASCULINO 5 KM	FEMININO 5 KM
1º 3.500,00	1º 3.500,00
2º 2.500,00	2º 2.500,00
3º 1.500,00	3º 1.500,00

4º 1.000,00	4º 1.000,00
5º 800,00	5º 800,00
6º 500,00	6º 500,00
SUB TOTAL: R\$ 9.800,00	SUB TOTAL: R\$ 9.800,00

REMIAÇÃO

CATEGORIAS SEM PREMIAÇÃO, APENAS MEDALHA DE PARTICIPAÇÃO

CATEGORIA KIDS (50 atletas)

A categoria Kids não possui caráter competitivo, portanto, não haverá premiação em dinheiro. O participante fará jus a medalha de participação.

CATEGORIA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (50 atletas)

A categoria PCD não possui caráter competitivo, portanto, não haverá premiação em dinheiro. O participante fará jus a medalha de participação.

Informações complementares

* Os participantes denominados de "elite" são aqueles que comprovarem a realização do percurso de 10km no tempo inferior de "40 minutos", comprovado por aplicativo.

4.REGIME DE EXECUÇÃO

O Secretário Geral deverá designar uma Comissão Organizadora, composta por servidores da Secretaria Administrativa , Secretaria de Segurança Institucional e do Departamento de Cerimonial, para acompanhar os serviços.

A criação dos layouts ficará a cargo da Superintendência de Comunicação Social , e a aplicação dos layouts nas peças, bem como a produção destas ficará sob a responsabilidade da contratada e deverão ser previamente aprovados pela comissão organizadora;

As inscrições serão realizadas por meio de doação de cesta básica com os seguintes itens: (arroz, feijão, óleo, açúcar, farinha de trigo, macarrão e café, com a quantidade descrita na tabela abaixo, no valor total estimado de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Arroz - pact de 5 kg	1
feijão - 1 kg	2
açúcar - pct 2 kg	1
farinha de trigo - 1 kg	1
óleo de soja	1
macarrão	2
café - pct 250 gr	1

Será considerada a quantidade limite de 2.400 (duas mil e quatrocentas) inscrições para a participação do evento, distribuídos entre as categorias: Elite, Servidores da ALE, Público Geral, kis e PCD's, de acordo com o descrito no item 5.4 do Termo de Referência

A criação da página de inscrições ficará sob a responsabilidade da contratada, bem como a gestão das inscrições, cabendo a comissão e Superintendência de Tecnologia e Informação o acompanhamento e direcionamento, além disso, após 24h da realização do evento, a página web deverá disponibilizar para consulta a

classificação geral dos participantes, número de identificação e nome do participante, categoria (masculino e feminino) e o tempo para completar o percurso.

A montagem e entrega dos alimentos será de responsabilidade da Contratada, em dia, local e horário a ser definido junto à comissão a partir de check-list que será elaborado após ser declarada a empresa vencedora da licitação.

Os kits dos participantes serão compostos por camiseta, número de peito com chip para marcação de tempo individual e squeeze.

O regulamento será elaborado pela empresa contratada, em conjunto com a Comissão Organizadora.

A contratada deverá definir e divulgar com antecedência os valores e itens necessários para a inscrição, reforçando a publicidade do evento com vistas a maior participação da comunidade;

A empresa deverá criar link oficial para comprovação de resultados de atletas elite (ex. Strava, Garmin Connect, Polar)

A empresa vencedora deverá providenciar e fazer o abastecimento das geleiras com os as garrafas de água, gelo, mesas e pessoal para distribuição das águas e coleta das garrafas dispensadas pelos atletas.

A empresa deverá fornecer relatório do resultado final geral por categoria em até 30 minutos após a conclusão da prova;

A empresa será responsável por definir junto com a comissão organizadora o itinerário da prova.

A empresa vencedora será responsável pela limpeza dos locais de realização da prova bem como pelo recolhimento dos descartáveis (copos de água, garrafas, etc.)

A empresa contratada deverá estruturar o evento em até 48 horas antes do dia da execução do evento.

Do local da Corrida e Prazo de Entrega dos Materiais:

A corrida será realizada na cidade de Porto Velho, no **dia 19 de outubro de 2025**, pelo período, horário e local de partida a ser estabelecido pela empresa e comissão organizadora.

A premiação dos vencedores será realizada no dia **19 de outubro**, após a finalização da corrida.

A critério da ALE/RO, poderá ser agendada outra data para a realização do evento.

A contratada deverá entregar os kits para avaliação da Comissão Organizadora em até 3 (três) dias consecutivos antes da data de início da entrega dos kits aos atletas inscritos.

Constatada a ocorrência de divergência entre o objeto e/ou volume entregue, especificação técnica ou qualquer defeito, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério da ALE/RO, a substituição, em até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da ALE/RO, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em lei.

O prazo para entrega do material a ser distribuído aos inscritos será de, no máximo, até 5 (cinco) dias antes do dia do evento;

A entrega dos kits antes da corrida aos inscritos será realizada na Escola do Legislativo, situado à Rua Major Amarantes, 391 Arigolândia.

O Kit poderá ser retirado somente pelo atleta inscrito mediante apresentação do protocolo de inscrição e documento de identificação com foto, na forma original ou fotocópia autenticada.

Regulamento

O regulamento da corrida será elaborado pela Comissão Organizadora em conjunto com a empresa contratada, o qual será divulgado durante o período da inscrição.

Identificação de Empregados

A CONTRATADA deverá fornecer à ALE/RO, lista com os funcionários que acessarão suas dependências para a execução do serviço, para o devido controle da segurança institucional. Os funcionários que realizarão o serviço e acessarem as instalações da ALE/RO para tratarem de qualquer assunto relacionado à

execução do contrato deverão estar devidamente uniformizados e identificados com uniforme da empresa ou por meio de crachá fixado na parte superior do uniforme.

A CONTRATADA é responsável pela parceria com outras empresas privadas para a participação no evento.

Deslocamento e Hospedagem

Quaisquer despesas decorrentes de deslocamentos, hospedagens, entre outras despesas, inclusive do Preposto da contratada, deverão estar inclusas no valor da proposta, não gerando nenhuma despesa adicional ao contratante.

Após a entrega da nota de empenho, será necessário o agendamento de reunião da contratada com a comissão organizadora da ALE/RO para planejamento e eventuais ajustes para a realização do evento.

Das Inscrições

As inscrições serão realizadas por meio de doação de cesta básica com os seguintes itens: (arroz, feijão, óleo, açúcar, farinha de trigo, macarrão e café), com a quantidade descrita no item 6.3 deste TR, no valor total estimado de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Será de responsabilidade da contratada a criação da página web para a coleta de dados das inscrições, assim como a arrecadação dos alimentos. Além disso, após até 24h da realização do evento, a página web deverá disponibilizar para consulta a classificação geral dos participantes, número de identificação e nome do participante, categoria (feminino ou masculino) e o tempo para completar o percurso;

No ato da inscrição o participante deverá informar RG, CPF e conta bancária no nome do participante e votar em 01 escola para destinação dos kits escolares.

Inscrição de Pessoas Com Deficiência – PCD: a previsão de inscrição será gratuita para as pessoas com deficiência – PCD e acompanhante (caso seja necessário), conforme Lei Estadual n. 5.563 de 22.6.2023, bem como para a categoria kids (conforme o quantitativo estipulado no item 5.5.1 e 5.5.2 do TR)

Da Premiação

Serão premiados em dinheiro o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º lugares (feminino e masculino) externo, Servidores da ALE/RO, melhor idade 60+, Elites, com os valores estipulados neste Termo de Referência.

Crítérios ambientais e de sustentabilidade

Executar os serviços contratados seguindo os padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda a legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

Quando compatível, a Contratada deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

Lei Federal n. 6.938, de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

Resolução CONAMA n. 275, de 25/04/2001 (Cores para Coleta Seletiva);

Decreto n. 10.936, de 12/01/2022 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/01/2010 (Sustentabilidade Ambiental); e

Decreto n. 7.746, de 05/06/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações).

Lei complementar Municipal nº 546 de 22 de outubro de 2014

O objeto contratado utilizará vasilhames de água mineral, geleiras, distribuição de frutas e utilização de aparelhos de som, entre outros. Assim, será exigido que a contratada observe o modo de desfazimento destes materiais quando inservíveis, relativos a sua composição e orientações dos fabricantes quanto ao correto descarte. Será proibido o descarte destes materiais nas dependências da ALE/RO. A contratada deverá observar as legislações no que couber:

a) Materiais Sustentáveis: Se possível, utilizar materiais recicláveis ou biodegradáveis, como copos, bandeiras e camisetas, para minimizar o impacto ambiental.

b) Gestão de Resíduos: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos, com a instalação de lixeiras adequadas ao longo do percurso e na área de eventos.

c) Aplicativos ou sites para Inscrição e Informação: Promover ambiente virtual de inscrições e informações sobre o evento, reduzindo a necessidade de materiais impressos.

d) Integração com a Natureza: Se possível, escolher um percurso que passe por áreas verdes e parques, incentivando a preservação desses espaços naturais.

e) Fornecedores Locais: Priorizar a compra de alimentos e bebidas de fornecedores locais e sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental causado por aquisição/contratação feitas em outras praças e fomentando a economia local.

Ficará sob responsabilidade da contratada durante o evento, a disposição de lixeiras identificadas para separação dos resíduos recicláveis.

5.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelos fiscais técnicos, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico

O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada para este fim, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Para efetivação do recebimento provisório deverá constar os seguintes documentos:

a) Termo de recebimento provisório contendo, de forma detalhada, o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto, expedida pelo fiscal técnico, juntamente com documentos comprobatórios, quando for o caso.

b) Certificação do documento fiscal apresentado para pagamento, atestando sua conformidade com o objeto executado.

c) Comprovante de incorporação do objeto ao Sistema Patrimonial da ALERO, expedida pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio, nos casos de materiais de consumos estocáveis, bens permanentes, obras e instalações

Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade da execução do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

O Valor da contratação pela prestação de serviços profissionais de planejamento, organização, assessoramento e execução da **3ª Corrida da Democracia** da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, será de R\$ XXXXXXXX0 (XXXXXXXXXXXX).

6.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor, devendo possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a ALE/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue na sede da Contratante localizado em Av. Farquar, 2562 - Olaria - Porto Velho - RO, na secretaria administrativa, via e-mail (sad@ale.ro.gov.br) ou por meio eletrônico disponibilizado pela plataforma, desde que a contratante seja informada.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme os termos e condições estabelecidos na Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024.

Os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, calculado *pro rata die*, desde a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.As despesas decorrentes das contratações ocorrerão por conta dos recursos consignados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, na seguinte classificação :

Programa de Trabalho: 01.122.1020.2062 - Manter a Administração da Unidade

Natureza de Despesa: 33.90.39.23 – Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens

Fonte de Recurso:1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

8.1. Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a prestação dos serviços, sendo, o fornecedor classificado convocado a assinar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da convocação.

8.2. A vigência contratual terá **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada a critério da Administração observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, consoante o art. 6º, inciso XVII, da Lei 14.133/21.

8.3. O valor será fixo e irrevogável durante a vigência.

8.4. Havendo a necessidade de prorrogação, será considerado o índice Nacional de Preços ao consumidor amplo- IPCA, após o interregno de 12 meses

9.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e a Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024 da Assembleia Legislativa de Rondônia, o contrato decorrente dela, serão acompanhados e fiscalizados pelo gestor e fiscal designados pela Secretaria Administrativa e Secretaria de Segurança Institucional.

As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024 da Assembleia Legislativa de Rondônia.

O Gestor e o fiscal do contrato deverão seguir suas respectivas competências conforme consta no Anexo X, Seções I, II, III, IV, V, VI e VII, da resolução 593/2024, que estabelece disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

10.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à licitante.
- b) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas Termo de Referência e Proposta vencedora.
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, descritos no item 5.do Termo de Referência.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no item 8 do Termo de referência.
- e) Atestar o recebimento dos objetos entregues, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência por meio de notificação à empresa vencedora.
- f) Comunicar à empresa vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

g) Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na proposta.

10.2.DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a) Cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Entregar os bens e serviços discriminados em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas no T.R, e substituir qualquer item que, a juízo desta Casa de Leis, não esteja de acordo com o ajustado;
- c) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato;
- d) Observar de forma rigorosa as recomendações aceitas pela boa técnica, normas reguladoras, normas técnicas e legislação pertinente ao objeto contratado;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ALE/RO, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado;
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir ou ressarcir às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, os prejuízos causados ao patrimônio deste Poder Legislativo na execução do objeto contratado;
- g) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- h) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados ALE/RO ou a terceiros no cumprimento do objeto;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ALE/RO prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto contratado;
- j) Cumprir os prazos previamente estabelecidos para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e serviços;
- k) Preservar a ALE/RO de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, no caso de ações envolvendo o atendimento ao objeto contratado;
- l) Implantar de forma adequada a execução e supervisão dos serviços;
- m) Dar destinação adequada aos resíduos provenientes da execução dos serviços;
- n) Dispor de veículos e responsabilizar-se por todo transporte necessário à execução dos serviços;
- o) Distribuir e supervisionar os empregados sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das tarefas e prazos, pela qualidade dos serviços e solução dos problemas;
- p) Exigir de seus empregados a observação da técnica adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas disponibilizados para a execução dos serviços;
- q) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências desta Casa de Leis;
- r) Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária para execução do objeto contratado;
- s) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.
- t) Ficará sob responsabilidade da contratada durante o evento, a disposição de lixeiras identificadas para separação dos resíduos recicláveis.
 - a) considera-se resíduos recicláveis: Folhas de papel, embalagens de papel, embalagens plásticas, embalagens metálicas, entre outros;
 - b) considera-se resíduos orgânicos: Cascas de frutas, restos de verduras, restos de comida, entre outros;
- u) Cumprir as exigências legais de reserva de cargos previstas na legislação vigente para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, ou apresentar justificativa fundamentada comprovando sua inaplicabilidade.
- v) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que solicitado, documentação atualizada que comprove o cumprimento das referidas condições.

11.DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, em observância a Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Nº 593, De 30 De Outubro De 2024.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

12.1. A CONTRATADA compromete-se a seguir as diretrizes estabelecidas no Mapa de Gerenciamento de Riscos, anexo ao Termo de Referência, assumindo a responsabilidade integral pelos riscos de sua alçada e aplicando as medidas de contingência necessárias para mitigação dos mesmos.

12.2. Dentre os riscos do Mapa de Gerenciamento de Riscos, anexo ao Termo de Referência, compreendem riscos da ASSEMBLEIA:

12.2.1. Aumento do número de inscrições, saneado pela definição fixa do número de inscrições, com ação de contingência mediante subdivisão por categorias, conforme reivindicações e demandas observadas.

12.2.2. Doação de alimentos como taxa de inscrição, mitigado pela ampla divulgação sobre a exigência do kit, com ação de contingência ao especificar os alimentos sugeridos e valor definido, destinado às entidades sem fins lucrativos de Porto Velho.

12.2.3. Premiação para Pessoas com Deficiência (PCD) e crianças, caracterizado pela participação inclusiva, com mitigação ao assegurar a entrega de medalhas sem necessidade de classificação competitiva.

12.2.4. Definição precisa do objeto no Termo de Referência, saneado pela pesquisa de eventos similares realizados por órgãos públicos, com ação de contingência baseada na revisão e melhoria do Termo de Referência conforme necessidades observadas.

12.2.5. Designação do gestor do contrato, mitigado pela indicação formal de um responsável após a assinatura do contrato, com ação de contingência na designação de um substituto temporário, se necessário.

12.2.6. Critérios objetivos para medição e pagamento, saneado pelo relatório final do gestor e recebimento formal pela comissão, com ação de contingência ao suspender o pagamento em caso de falhas na execução ou documentação.

12.3. Dentre os riscos do Mapa de Gerenciamento de Riscos, anexo ao Termo de Referência, compreendem os riscos da FORNECEDORA:

12.3.1. Propostas com valor superior ao estimado, saneado pela comparação a eventos similares realizados por órgãos públicos de Rondônia, com ação de contingência pelo encaminhamento ao Departamento de Pesquisa de Preços para atualização de mercado.

12.3.2. Falhas na habilitação e qualificação técnica, mitigado pela verificação dos atestados de qualificação conforme exigências da Lei nº 14.133/2021, com ação de contingência na desclassificação da proposta, se comprovada insuficiência.

12.3.3. Quantidade de inscrições e divulgação, mitigado pela ampla promoção do evento em locais estratégicos, como academias e plataformas especializadas, com ação de contingência por intensificação da divulgação em novos canais, se necessário.

12.3.4. Condições climáticas desfavoráveis, com mitigação pela definição antecipada de data e monitoramento das condições climáticas, sendo a ação de contingência o adiamento do evento conforme necessidade.

12.3.5. Apoio logístico, mitigado pela apresentação de lista detalhada dos profissionais designados para o evento, com ação de contingência pela solicitação de reforço logístico, caso constatada a insuficiência de pessoal.

12.3.6. Disponibilização de ambulância e atendimento médico, mitigado pela obrigatoriedade de presença de ambulância e equipe médica do início ao término do evento, com ação de contingência pela previsão contratual de penalidades em caso de ausência ou atraso.

12.3.7. Atraso na entrega dos kits dos atletas, mitigado pela previsão contratual de entrega dos kits com antecedência mínima de 5 dias antes do evento, com ação de contingência pelo cumprimento imediato da entrega sob pena de penalidade.

12.3.8. Divulgação do evento, mitigado pela promoção ampla em mídias sociais e plataformas digitais, com ação de contingência pela intensificação das ações de marketing, caso seja identificado público

insuficiente.

12.3.9. Site de inscrições, mitigado pelo desenvolvimento de plataforma de fácil acesso e compreensão, com ação de contingência pela disponibilização de ponto de inscrição presencial com equipe capacitada, caso ocorram dificuldades técnicas.

12.3.10. Divulgação pós-evento, mitigado pela obrigatoriedade contratual de divulgação ampla dos resultados, fotos e estatísticas para fomentar futuras edições, com ação de contingência pela retenção de parte do pagamento até a conclusão adequada.

13.4. Eventuais riscos não previstos no Mapa de Gerenciamento de Riscos, anexo do Termo de Referência, serão alvo de análise e eventual aditivo contratual em data hábil e realização de reunião técnica para definição de novas medidas mitigatórias.

13. EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Concluído o seu objeto, com o recebimento definitivo pela CONTRATANTE;
- b) Por extinção da pessoa jurídica da CONTRATADA, nos casos em que não houver sucessão;
- c) Por declaração de nulidade do contrato, em decorrência de ilegalidade constatada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- d) Por rescisão unilateral pela CONTRATANTE, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes casos:

- 1) Inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 2) Cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- 3) Lentidão na sua execução, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- 4) Atraso injustificado no início dos serviços;
- 5) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 6) Decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- 7) Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 8) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) Por rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e que seja formalizada por meio de termo aditivo.

15.2. A extinção do contrato, nas hipóteses previstas nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem anterior, deverá ser precedida de notificação escrita à CONTRATADA, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 138, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A rescisão unilateral pela CONTRATANTE será formalizada por ato escrito e devidamente motivado, contendo a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que a embasam.

15.4. Na hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

15.5. A extinção do contrato não exime as partes das responsabilidades e obrigações decorrentes durante o período de sua vigência.

14.CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) CONTRATADA (s).

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações.

Homologada a licitação e após a assinatura do contrato a ALE irá disponibilizar cópia do instrumento contratual no sítio eletrônico oficial da Assembleia Legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas,

As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", da Constituição Federal.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretário Geral da ALE/RO-

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Viana Teles, Diretor de Departamento**, em 21/08/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0522442** e o código CRC **1B815CD0**.

Referência: Processo nº 100.021.002013/2025-86

SEI nº 0522442

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br